



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO A RESPEITO DA APLICAÇÃO DE RECURSO DESTINADO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DE PASSAGEM ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSTIVA Nº 48 AO PL Nº 139/2021.

Considerando:

que é de direito de todo cidadão ter acesso as informações dos órgãos públicos, conforme preceitua o inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal;

que a função de fiscalização e controle dos atos políticos administrativos do Sr. Prefeito Municipal é obrigação primordial de todos os vereadores, conscientes de seus deveres perante à sociedade que lhes elegeram;

que os atos administrativos em questão devem ser avaliados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, respeitando o interesse público;

que este Vereador destinou através da **Emenda Impositiva nº 48 ao Projeto de Lei nº 139/2021** (conforme cópia anexa), o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao Fundo Municipal de Asssitência Social - Casa de Passagem.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência, consulte a Secretaria competente e preste a esta Casa de Leis, a seguinte informação:

- de que forma o recurso foi aplicado? Detalhar quais foram os materiais permanentes adquiridos, quantidade e o valor pago.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de setembro de 2022.

GERSON ALVES
Vereador - PTB



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº PN 11045

EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PL Nº 139/2021

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 139/2021

Em conformidade com o art. 110, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Assis e art. 184 e 241, § 1º, II, “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 139/2021:

I – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da seguinte programação:

PODER: 2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.09.04 FUNDO M. A. SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA: 08 244 0034 2513 0000 CASA DE PASSAGEM

ELEMENTO: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.000,00

II – Os recursos para atender a execução da presente emenda serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da seguinte programação:

PODER: 2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2.13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2.13.2 RELACOES INSTITUCIONAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL: 99.999.0000.2712.0000 RESERVA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

VALOR DEDUZIDO: R\$ 13.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem, CNPJ: 17.633.914/0001-92 para investimentos em equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Assis, 19 de novembro de 2021.

GERSON ALVES
Vereador - PTB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 189/2015.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PL Nº 139/2021 - Recebida em 25/11/2021 14:33:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gerson Alves de Souza
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 1788-5E2B-6331-2CF9.

